



*câmara*  
República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo



LEI Nº 2973, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

*02-12-05*  
Expedida M<sup>te</sup>. Avelar Boaventura  
- Diretora do Legislativo -

Dispõe sobre o Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas.

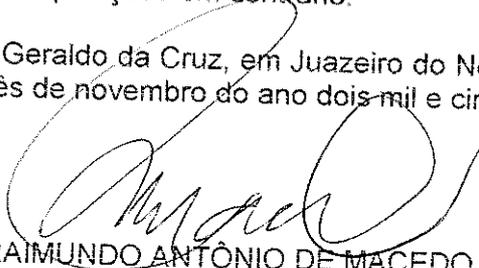
Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEAST., cadastrar as pessoas desaparecidas de conformidade com as informações prestadas por familiares.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEAST informar aos demais órgãos Estaduais e Federais, objetivando a unificação dos dados, para fins de localização das pessoas desaparecidas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano dois mil e cinco (2005)./////

  
RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE